



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 074, DE 30 DE JULHO DE 2026

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL
DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ÉCIO CARVALHO REZENDE, prefeito municipal de Luminárias/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo decreto n° 070, de 29 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Luminárias, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata este Decreto será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Diretores Escolares das unidades participantes;
- IV – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
- V – Professores Alfabetizadores;
- VI – Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º. Compete ao Técnico da Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

- I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

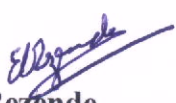
Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por este Decreto atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 30 de julho de 2026.


Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 30 / julho / 2026
É VERDADE E DOU FÉ
Thais M^{te} de Oliveira